

CONTRATO RFB/COPOL Nº 3/2013.

PROCESSO MF Nº 10168.002149/2012-16

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 3/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RECEITA) E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Ao 1º dia do mês de setembro de 2017, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **NILTON COSTA SIMÕES**, de conformidade com o inciso II do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente RECEITA, e de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo V, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. **MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/AC, e do Cadastro de Pessoa Física-MF nº [REDACTED], residente e domiciliada em Brasília-DF, designada por Decreto Presidencial de 20 de maio de 2016, em conformidade com o disposto no artigo art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição Federal, e pelo Sr. **ANDRÉ DE CESERO**, brasileiro, Diretor de Relacionamento com Clientes, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/RD, e do Cadastro de Pessoa Física-MF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Brasília-DF, em conformidade com o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e com o disposto no §1º do art.9º do Estatuto do Serviço Federal de Processamento de Dados, aprovado pelo Decreto nº 3.972, de 16 de outubro de 2001, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 9º do Estatuto do Serviço Federal de Processamento de Dados, aprovado pelo Decreto nº 6.791, de 10 de março de 2009, doravante denominado simplesmente SERPRO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 10168.002149/2012-16, o décimo sexto termo aditivo ao

VISTO



Handwritten initials and signature

Contrato RFB/Copol nº 03/2013 de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, Portaria MF nº 47, de 18 de fevereiro de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo de Pontos de Função (PF) entre 1º de setembro de 2017 e 23 de novembro de 2017, bem como o reajuste dos preços em 6,007% retroativo à 8 de janeiro de 2017 para todos os serviços do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo não altera a atual vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Conforme o novo anexo V – Detalhamento do Orçamento, o novo valor dos serviços a serem prestados na vigência do Contrato RFB/Copol nº 3/2013, no período de 24 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2017, é de R\$ 1.529.726.533,78 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) sendo R\$ 1.326.204.210,02 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e dez reais e dois centavos) como custeio e R\$ 203.522.323,76 (duzentos e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) como investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

Para atender às despesas inerentes ao presente aditamento, no exercício de 2017, serão reforçadas as Notas de Empenho de nº 2017NE800080, 2017NE800081, 2017NE800082, 2017NE800083, 2017NE800084, 2017NE800085, 2017NE800086, 2017NE800087, 2017NE800088, 2017NE800089 e 2017NE8000214.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS

Com o objetivo de atender às atuais necessidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), este Termo Aditivo altera os seguintes anexos do contrato:

- Anexo I.1.1 – Relação dos Sistemas em Produção com reajuste de preço de 6,007% retroativo à 8 de janeiro de 2017;
- Anexo I.2.1 – Rede WAN com reajuste de preço de 6,007% retroativo à 8 de janeiro de 2017;
- Anexo IV.1.1 – Rede LAN com reajuste de preço de 6,007% retroativo à 8 de janeiro de 2017;

VISTO

COJUBR



- Anexo V – Detalhamento do Orçamento, com alteração do quantitativo de Pontos de Função (PF) entre 1º de setembro de 2017 e 23 de novembro de 2017, bem como reajuste de preço de 6,007% retroativo à 8 de janeiro de 2017 para todos os serviços do contrato.

As alterações acima elencadas são meramente quantitativas e não alteram o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e alterações implementadas pelos Termos Aditivos ao Contrato anteriores a este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso “I” do art. 284 do Regimento Interno da RECEITA, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Incumbirá à RECEITA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Termo Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo A – Novo Anexo I.1.1 – Relação dos Sistemas em Produção;
- Anexo B – Novo Anexo I.2.1 – Rede WAN;
- Anexo C – Novo Anexo IV.1.1 – Rede LAN;
- Anexo D – Novo Anexo V – Detalhamento do Orçamento

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.



m

e

Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da RECEITA, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

RECEITA



NILTON COSTA SIMÕES
Coordenador-Geral de Programação e Logística

SERPRO



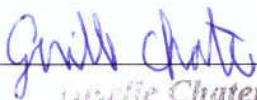
MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretora-Presidente



ANDRÉ DE CESERO
Diretor de Relacionamento
com Clientes

TESTEMUNHAS:

1)



Lucie Chater
Matrícula 1811687
DIOCONOPOL/REB

2)



Danielle Madruga Laureano
ATRFB Siape 2728218

VISTO



COJUR